cm - 38

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 036 - DE 02 DE JUNHO DE 2020.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente".

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente".

Solicitamos a aprovação deste projeto de abertura de crédito adicional especial destinado ao combate a epidemia de Covid-19, com recursos transferidos pelo governo estadual

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MILTON POLON
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A

PROTOCOLO MUNICIPAL PRES:MILTON POLON 02/JUN/2020 11:15 000036

CM - 37

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

35

PROJETO DE LEI Nº 030 - DE 02 DE JUNHO DE 2020.
"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente"

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria Financeira e Contábil, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais)**, destinado ao combate a epidemia de Covid-19, com recursos transferidos pelo governo estadual, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Fundo Municipal de Saúde
Bloco de Média e Alta Complexidade

02 12 02.10 302 0012 2.061 – Gestão de Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$-	187.000,00
Total.....	**R$-**	**187.000,00**

Art. 2º - A abertura do crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º, será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme Artigo 43, § 1º, inciso I.

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal